



**ATA Nº. 01 DO EDITAL Nº. 3588/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVA**

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secretaria de Município da Educação designada pela Portaria nº. 25.793/2024 formada pelos membros Alice Huerta Jardim Dutra, Daiana Nunes dos Santos e Lucilene Elvira dos Santos Porto, reuniu-se às 09 horas no dia 04 de junho de 2024, para análise e processamento de documentos referentes ao Edital nº.3588/2024, de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos dos art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e do decreto municipal nº.3807/2017. O processo nº. 118/2024 a que se refere este edital trata do repasse de emenda parlamentar impositiva a LOA 2024 em benefício da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) inscrita no CNPJ 88.142.955/0001-24, no montante de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), através da Secretaria de Município da Educação, e observará os termos da legislação vigente, em atenção especial a regulamentação da lei 13.019/2014 por meio do Decreto Municipal nº.3807/2017. Neste ato, o colegiado fez a leitura do Plano de Trabalho, e realizou as análises com base nos requisitos de elaboração, conforme artigo 22 da Lei Federal nº.13.019/2014, portanto, atende parcialmente aos requisitos para repasse financeiro, pois apresenta ao longo do plano de trabalho algumas incoerências que serão apontadas individualmente no decorrer desse documento. No que se refere a Emenda Impositiva Individual nº 16/2023 – Vereador Zilmar Araújo, a entidade não deixa claro como será pago a contrapartida referente a esta emenda. Ainda assim, a entidade no item 3.2 coloca o pagamento de INSS de dois profissionais durante sete meses, porém essa meta não aparece no item 5.4 na descrição das ações. No item 7, na previsão de receitas e despesas, a entidade apresenta a contrapartida de R\$ 1.500,03, porém esse valor não atende ao indicado no Decreto Municipal nº 5613/2024, do valor mínimo de 10% do valor recebido de repasse para contrapartida da entidade, sendo que o valor para atingir a exigência é de no mínimo R\$ 3.800,00. Ainda, a entidade prevê no item de

 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, o pagamento de FGTS, porém este não está descrito nas metas. Como também, a entidade prevê o valor total recebido de R\$ 15.000,00, porém a emenda, o valor total é de 38.000,00, necessitando readequação dos valores a emenda repassada. Ainda, a entidade não descreve o item intitulado Metodologia. No que se refere a Emenda Impositiva de Bancada nº 41/2023 – Bancada PP, a entidade prevê a contrapartida no valor de R\$ 1.000,00 e que deste valor, R\$ 798,50 serão pagos da diferença do menor orçamento, porém não está expresso como esse valor será pago, bem como o valor de R\$ 201,50, como gastos para adequação do local, mas não está detalhado como esse valor será pago pela entidade. No item da previsão de receitas e despesas, a entidade prevê como despesa para a proponente, o valor de R\$ 142,857, porém esse valor está dividido em sete meses, e no item do cronograma de desembolso, a previsão para o repasse da Administração é em duas parcelas, sendo que é necessário que o repasse pela Administração Pública e a Contrapartida estejam diretamente relacionadas, ou seja, se é previsto o repasse em duas parcelas, é necessário que a contrapartida ocorra em duas parcelas. No que se refere a Emenda Impositiva de Bancada nº 68/2023 – Bancada PL, a entidade prevê a contrapartida no valor de R\$ 600,00, porém não deixa claro como será pago a contrapartida referente a esta emenda. Ainda assim, sugere-se que a entidade, modifique o cronograma de desembolso para o pagamento em uma única parcela, tendo em vista, ser aquisição de materiais, o que poderá o valor mensal não suprir a necessidade de compra, dependendo dos brinquedos adquiridos. No indicador físico é previsto na meta dois, a compra de apenas dois recursos materiais, e na lista de orçamentos é apresentado um valor maior, sendo necessário a readequação de tal item. No que se refere a Emenda Impositiva de Bancada nº 69/2023 – Bancada PL, a entidade não deixa claro como será pago a contrapartida referente a esta emenda, pois coloca que o valor de 2.983,50 será de preparação do terreno para a colocação da grama sintética, porém essa contrapartida já é utilizada em outra emenda, não podendo ser o mesmo objeto utilizado como contrapartida em duas emendas, ainda o item da previsão de receitas e despesas, a entidade prevê como despesa para a proponente, o valor de R\$ 2.983,50 em uma única parcela, e o repasse por parte da concedente em duas parcelas de R\$ 14.917,50, porém a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

emenda é no valor de R\$ 30.000,00, sendo que é necessário que o repasse pela Administração Pública e a Contrapartida estejam diretamente relacionadas, ou seja, se é previsto o repasse em duas parcelas, é necessário que a contrapartida ocorra em duas parcelas. No que se refere a Emenda Impositiva de Bancada nº 102/2023 – Bancada PP, a entidade não deixa claro, como será pago o valor da contrapartida, bem como esta não está descrita no item da Metodologia. Ainda, a entidade não apresenta no item do Cronograma de Desembolso o item da contrapartida, como também não apresenta os orçamentos para a realização das ações previstas com o recurso da emenda. No item de previsão de receitas e despesas, a entidade apresenta item sem o devido preenchimento, ao qual deverão ser preenchidos com os dados necessários para tal emenda. No que se refere a Emenda Impositiva de Bancada nº 106/2023 – Bancada PP, a entidade não deixa claro, como será pago o valor da contrapartida da referida emenda, pois descreve no item da metodologia como recursos advindos de outras fontes, sendo necessário esclarecer por qual meio será comprovada essa contrapartida e como esse valor será pago. Ainda a entidade, não apresenta os orçamentos necessários para a realização de tal obra, e como base para os valores expressos no Plano de Trabalho. No que se refere a Emenda Impositiva de Bancada nº 122/2023 – Bancada MDB, a entidade não deixa claro, como será pago o valor da contrapartida da referida emenda, pois descreve no item da metodologia como recursos advindos de outras fontes, sendo necessário esclarecer por qual meio será comprovada essa contrapartida e como esse valor será pago. A entidade apresenta três orçamentos sem a assinatura da referida empresa para a validade dos referidos orçamentos. Ainda assim, como a entidade prevê o uso de mais de uma emenda para serviço em comum, é necessário que a entidade tenha ciência da necessidade de comprovação individualizada de cada um dos valores como forma de comprovação na futura prestação de contas. O colegiado realizou as análises dos documentos através do Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017, em que foram entregue todos os documentos solicitados. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta ata sendo lavrada pelo servidor Alice Huerta Jardim Dutra, sendo assinada pelos membros elencados na abertura.

*[Handwritten signatures]*